



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.712, DE 19 DE MAIO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FAZER DOAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO NOVO JUÁ, DISTRITO DE JUÁ, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, À FAMÍLIAS CARENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba, Estado do Ceará, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóveis de sua posse, referente à lotes localizados no Loteamento Novo Juá, Distrito de Juá, nesta Municipalidade, conforme Decreto GAB/PMI nº 43, de 17 de março de 2022.

Art. 2º. As doações autorizadas pela presente Lei, destinam-se à famílias carentes, no âmbito deste Município de Irauçuba, nos termos do Programa Morar Melhor.

Art. 3º. Os imóveis públicos mencionados no artigo 1º desta Lei, encontram-se localizados no Loteamento Novo Juá, e serão doados os seguintes lotes:

- I. Quadra 02 – Lote 24;
- II. Quadra 04 – Lotes 07 e 08;
- III. Quadra 07 – Lotes 15 e 24;
- IV. Quadra 08 – Lote 24;
- V. Quadra 13 – Lotes 01 e 14.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 19 de maio de 2022.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA